



SANTA CATARINA



TREINAMENTO

Retenções na Fonte

A EFD-Reinf é uma obrigação acessória enviada mensalmente à Receita Federal, até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.



A OAB passou a transmitir a EFD-Reinf em **agosto de 2022**, inicialmente com os eventos relacionados ao INSS.

Desde **setembro de 2023**, com a ampliação da obrigatoriedade, também passamos a declarar os eventos de IRRF e CSRF (PIS, Cofins e CSLL) por meio da Reinf.

O QUE MUDOU?

Por sermos uma autarquia, todos os pagamentos feitos à pessoa jurídica — incluindo compras de materiais, serviços e faturas — estão sujeitos à retenção de IRRF, CSLL, Cofins e PIS/Pasep, conforme a IN RFB nº 2.145/2023.



A **exceção** ocorre apenas nos casos previstos no Capítulo I da mesma Instrução, que dispensa a retenção em situações específicas.

O QUE MUDOU?

ITEM	% IR	% CSLL	% PIS	% Cofins	% Total
Serviço	4,80	1,00	0,65	3,00	9,45
Mercadoria	1,2	1,00	0,65	3,00	5,85

IMPORTANTE

- As guias são unificadas, e serão pagar pela seccional no código correspondente.
- O fornecedor deve emitir a fatura para pagamento descontando os valores dos impostos.

INSS e ISS: Retenção e Regras Aplicáveis

O ISS é um tributo de **competência municipal**, e cabe aos municípios estabelecer as regras de retenção, apuração e recolhimento.

A **retenção do INSS** será realizada somente quando prevista na **legislação aplicável**, conforme os critérios estabelecidos para cessão de mão de obra e prestação de serviços sujeitos à contribuição previdenciária.

NÃO MUDOU!

EXCEÇÕES

Não estão obrigadas a efetuar retenções:

- Empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Empresas imunes;
- Empresas isentas.

Consulta optantes pelo simples e MEI através do link:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

Qual seria o próximo passo?



Avisar aos fornecedores sobre a **necessidade de realizar a retenção** de tributos conforme legislação vigente.

Exemplos práticos no **próximo slide**

EXEMPLO	TIPO	PERCENTUAL DE RETENÇÃO	FORNECEDOR DO SIMPLES NACIONAL E/OU MEI
Energia elétrica	SERVIÇO	5,85%	Não tem retenção
Mercadorias e bens em geral	MERCADORIA	5,85%	Não tem retenção
Internet	SERVIÇO	9,45%	Não tem retenção
Jardinagem	SERVIÇO	9,45%	Não tem retenção
Limpeza	SERVIÇO	9,45%	Não tem retenção
Manutenção de instalação	SERVIÇO	9,45%	Não tem retenção
Papelaria	MERCADORIA	5,85%	Não tem retenção
Segurança	SERVIÇO	9,45%	Não tem retenção
Seguro	SERVIÇO	9,45%	Não tem retenção
Supermercado	MERCADORIA	5,85%	Não tem retenção
Telefonia fixa e móvel	SERVIÇO	9,45%	Não tem retenção
Vigilância	SERVIÇO	9,45%	Não tem retenção



Água e Esgoto

O STF tem se posicionado no sentido de que as autarquias e empresas públicas prestadoras de inequívoco serviço público tem direito a imunidade recíproca, conforme julgamento dos recursos RE 399.307/2010 e RE 672.187/2012. Portanto, não deve haver a retenção do IR nesses casos, a não ser, é claro, que a própria autarquia destaque a retenção na fatura.



Desta forma água e esgoto não tem retenção!



Energia Elétrica

No caso da fatura de energia elétrica, onde o valor cobrado a título de Contribuição de Iluminação Pública deverá ser deduzido da base de cálculo das retenções. Conforme IN RFB nº 1234/2012, art. 4º inciso XXII.



Condomínio

Dispensado da retenção nos termos da IN 1.234/2012, art. 4º, inciso IX.



Desta forma condomínio não tem retenção!



Uber

Não existe na norma quaisquer previsão, solução de consulta ou afins tratando sobre UBER. Neste sentido, sugerimos uma consulta formal a Receita Federal sobre o caso.



Até a resposta desta consulta formal, sugerimos não reter valores relativos ao UBER.



Correios

Os Correios enviaram uma NOTA JURIDICA/GFIS/DEJUR – 1149/2007 na qual se manifestou no sentido de não efetuar a retenção dos valores cobrados da OAB.



Caso ocorra mudanças no entendimento, as
Subseções serão comunicadas.



Seguros

Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Recibo de Pagamento Autonomo (RPA)



Não se aplica a retenção de 9,45% e 5,85%.

O RPA é pago como se o fornecedor fosse um funcionário da OAB, tem **retenção de IR pessoa Física e a empresa paga INSS.**

Exemplos de destaque dos impostos retidos nas Notas Fiscais:

Exemplo de retenção na nota fiscal de **Compra de Mercadoria:**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		134,07	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		134,07	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
				1 - DESTINATARIO					
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
1									

/ SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
RATS LARANJA INTEGRAL 1.7L	20091900	040	5929	UN	1,00	23,99	0,00	23,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINHO DIVERSOS	19059090	040	5929	KG	0,88	49,99	0,00	44,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINHO DIVERSOS	19059090	040	5929	KG	0,62	49,98	0,00	30,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIOS DIVERSOS	19059090	040	5929	KG	0,82	42,89	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
ECF Ref.:(modelo: 2D ECF: 019 COO: 410522)		
NADA CONSTA		
RETENCAO - 5,85% = 7,84 TOTAL A PAGAR = 126,23		

Exemplo de
retenção na nota
fiscal de Serviço
Tomado:

2	Saúde Ocup.(GLOBAL)	7.747,80	1	7.747,80	7.747,80	x 2,00	154,96
</							

PENALIDADES

A EFD-Reinf tem **previsão de multa** para envio de informações incompletas, e/ou atraso na entrega:



A não realização ou o atraso na entrega da EFD-Reinf deve resultar em multa de 2% ao mês ou fração, calculada com base no montante declarado. Será cobrado R\$20,00 para cada conjunto de 10 dados com imprecisões ou omissões. A entrega da declaração sem ocorrência de fato gerador fica sujeita a multa mínima de R\$200,00. Para atrasos, incorreções ou omissões, a penalidade mínima é de R\$500,00.

OAB/SC PRESENTE, COMBATIVA E INOVADORA

